



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PARACAMBI

EDITAL Nº 03/2021

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES – INGRESSANTES NO PERÍODO LETIVO DE 2021.1 – PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA DO IFRJ CAMPUS PARACAMBI – Período letivo 2021.1

O Diretor Geral do *Campus* Paracambi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução CONSUP n.º 11/2011 do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ, o Decreto n.º 7.234 de 19 de julho de 2010, os Ofícios n.º. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e n.º. 42 de 3 de maio de 2011, observando o disposto na portaria Nº 066 de 25 de março de 2020, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência no *Campus* Paracambi.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O presente edital destina-se a selecionar estudantes do *Campus* Paracambi, com matrícula ativa e inscritos em cursos de nível médio/técnico, graduação e pós-graduação, ingressantes no período letivo de 2021.1, que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de auxílio financeiro institucional, visando sua permanência e êxito no curso.

1.2 Devido às restrições impostas pela pandemia do COVID-19 causando impacto negativo sobre a permanência e êxito dos estudantes, principal objetivo do Programa; este edital visa minimizar também, dentro do possível, as dificuldades em razão das situações de vulnerabilidade socioeconômicas relacionadas ao presente contexto, de forma a combater fatores diversos que levem à retenção e evasão de estudantes e, assim, contribuir para a permanência e a conclusão do curso.

1.3 A classificação dos inscritos neste edital, para fins de deferimento ao pedido de auxílio, será realizada em ordem da maior condição de vulnerabilidade para a menor condição de vulnerabilidade. Serão beneficiados com o auxílio os candidatos mais vulneráveis, considerando a disponibilidade da dotação orçamentária do *campus* em 2021.

1.3.1 O atendimento dos discentes candidatos ao auxílio permanência em lista de espera, se houver, fica condicionado à disponibilidade orçamentária e critérios previstos no presente edital.

2. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

2.1 Os estudantes que atendem aos requisitos do item 1.1 do presente edital poderão solicitar auxílio permanência nas modalidades abaixo descritas, com referências de valores detalhadas no Anexo I, de acordo com o que segue:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PARACAMBI

I. **Auxílio Emergencial**- destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade que, em razão de risco social, necessitam de auxílio financeiro para suprir despesas que garantam condições de permanência e o êxito nos estudos.

2.2 O recebimento do Auxílio previsto neste Edital não impede os estudantes beneficiados de participarem dos editais de Auxílio Conectividade Emergencial, bem como de programas remunerados com bolsas de apoio à sua formação acadêmica, como monitoria, iniciação científica, PIBID, PET e outros programas internos, cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios.

2.3 O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, de qualquer outra fonte, deverá informar no formulário de inscrição, porém esse valor não será computado na renda mensal familiar, no cálculo da renda per capita.

2.4 O estudante matriculado em mais de um Campus, não poderá ser beneficiário do mesmo tipo de auxílio em dois campi diferente do IFRJ.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O Programa é destinado a estudantes regularmente matriculados no *Campus* Paracambi em cursos regulares e ingressantes no período letivo de 2021.1, prioritariamente com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio nacional vigente (R\$ 1.650,00), sem prejuízo dos demais requisitos fixados pelo *Campus* Paracambi, obedecendo à ordem de classificação (obtida por meio de análise socioeconômica) e disponibilidade de dotação orçamentária.

3.1.1 A renda familiar per capita será calculada considerando-se a soma dos rendimentos totais de todos os integrantes da família que moram na mesma residência e/ou compartilham da mesma renda com alguma remuneração formal ou informal, dividida pelo número de pessoas que vivem dessa renda.

3.1.2. Para efeito de comprovação de renda será considerada a renda bruta obtida por toda a família a que pertence o estudante, levando em conta, no mínimo, o mês anterior à data de sua inscrição no programa.

3.2 O candidato deverá preencher corretamente o formulário de inscrição e encaminhar cópia da documentação comprobatória, conforme o caso, na forma descrita no item 5 deste edital. Todas as cópias devem ser legíveis, completas e fiéis aos documentos originais, sob pena de comprometer a análise e o deferimento do auxílio ao aluno. Não serão consideradas as inscrições sem a devida documentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PARACAMBI

3.3 O candidato deverá enviar toda a documentação necessária dentro do prazo e horário previsto neste edital.

3.4 O estudante com pedido de auxílio deferido pelo presente edital deverá providenciar imediata abertura de conta bancária em seu próprio nome, caso ainda não disponha (somente conta corrente, não sendo aceitas conta-poupança) para efetivação da participação no programa e recebimento do auxílio conforme condições dispostas no item 12. São aceitas também as contas abertas e ativas em banco digital.

3.5 O não cumprimento na íntegra dos itens apresentados acima (Dos requisitos para participação) implica na desclassificação do candidato.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 A Direção Geral do *Campus* Paracambi orientará a descentralização dos recursos financeiros para os auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes após análise socioeconômica.

4.2 O Anexo I do edital especifica o valor do auxílio.

4.3 A divisão orçamentária será feita pelo Comitê Gestor Local de Assistência Estudantil, junto com representante da Direção de Administração do *Campus* Paracambi.

4.4 O pagamento das bolsas de Assistência Estudantil ficará condicionado à aprovação **da Lei Orçamentária Anual com os recursos destinados ao IFRJ para o ano de 2021 e à descentralização dos recursos orçamentários e financeiros** para o *Campus* Paracambi.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio on-line . O objetivo é agilizar o processo de inscrição, reduzir o deslocamento, evitar aglomerações e a manipulação de material físico (documentos), prevenido assim as possíveis condições que aumentam os riscos de contágio pela pandemia do Covid-19.

5.2 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no endereço <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeGUKntD524YbDb2jOCcGj3D2u5ThFqdle9TJeFB0mD aH5JEQ/viewform> nos prazos estabelecidos no cronograma (item 9) deste edital (e atualizados periodicamente para novas chamadas, se houver), bem como deverá anexar/enviar os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PARACAMBI

documentos comprobatórios descritos no Anexo II de acordo com o exigido nesse Edital, conforme o caso do candidato.

5.2.1 – Os alunos ingressantes através do Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas com renda bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita que se inscreverem neste Edital estarão dispensados da entrega dos documentos, pois acabaram de entregar os mesmos para o processo seletivo de ingresso no IFRJ. Que fique esclarecido que esta é a única diferença em relação aos outros candidatos. Para fins de seleção, todos concorrerão em igualdades de condições, seguindo estritamente os critérios dispostos neste edital.

5.3 Todas as cópias digitais dos documentos anexados no ato da inscrição, devem ser enviadas em formato PDF, em anexo para o e-mail pae.cpar@ifrj.edu.br.

5.4 Nos casos em que o aluno não tiver meios para enviar a documentação em formato digital PDF em anexo no ato da inscrição, poderá enviar a documentação em formato alternativo (foto, captura de tela, ou outros) em anexo para o e-mail pae.cpar@ifrj.edu.br, dentro do prazo estabelecido para inscrição no cronograma deste edital (conforme Item 9), com a devida comprovação de preenchimento do formulário de inscrição on line (print de tela, foto ou PDF). Não serão aceitos documentos enviados sem a devida realização e comprovação da inscrição.

5.5 Para o (a) estudante que não dispuser de condições para efetuar a inscrição e envio da documentação conforme os itens acima (5.2, 5.3 e 5.4): no dia 30 de Julho, no horário de 9h às 15h, o Campus disponibilizará computadores com acesso à internet e suporte para inscrição online.

5.6 Em todos os casos, todas as cópias da documentação enviada devem ser legíveis, completas e fiéis aos documentos originais, sob pena de comprometer a análise e o deferimento do aluno. Não serão consideradas as inscrições sem o envio da documentação. E não será considerada a documentação enviada sem a devida inscrição.

5.7 Não será permitido o acréscimo de documentos após a finalização da inscrição, que somente será efetivada depois do envio dos documentos necessários.

5.8 No caso de o aluno se inscrever mais de uma vez dentro do período estabelecido neste edital, somente a última inscrição será considerada.

5.9 É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal (no caso de estudantes menores de idade), seguir todas as instruções deste edital, realizar a inscrição, anexar os documentos exigidos dentro do prazo e forma estabelecidos no item 9 e acompanhar os resultados e solicitações do Comitê Gestor Local ou equipe de Assistência estudantil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PARACAMBI

5.9.1 As dúvidas sobre os procedimentos para a inscrição poderão ser sanadas através dos seguintes canais de comunicação:

- no portal do *Campus*: <https://portal.ifrj.edu.br/node/956>

- ou através do e-mail: pae.cpar@ifrj.edu.br.

6. Dos Critérios de Seleção e da Concessão do Benefício:

6.1 O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio permanência será exclusivamente socioeconômico.

6.2 As inscrições serão avaliadas pelo Comitê Gestor Local, nomeado pela Direção Geral do Campus Paracambi, que realizará a análise socioeconômica de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital.

6.3 O processo seletivo consistirá na análise socioeconômica dos formulários e da documentação de inscrição, com caráter classificatório. Quanto ao aspecto econômico, o Comitê classificará os estudantes conforme critério descrito no item 3, 3.1.1 e 3.1.2 deste edital. Para a análise, o Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do Campus somente irá considerar cópias legíveis; aquelas ilegíveis ou incompletas serão desconsideradas.

6.4 O Comitê Gestor Local poderá realizar entrevistas, de forma remota, caso julgue necessário, durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio, para complementar a avaliação socioeconômica.

6.4.1 Em caso de entrevistas, o Comitê Gestor Local publicará no portal do *Campus* Paracambi e/ou na página do Programa de Assistência Estudantil no portal do IFRJ a lista de selecionados, com a data, horário e o meio de realização de entrevista de forma remota (como, por exemplo, link do Google Meet ou telefonema). É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e atender as convocações, sob pena de indeferimento.

6.5 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) prestar informações falsas no formulário;
- b) não cumprir com as condições deste edital;
- c) não comprovar as declarações registradas no formulário;
- d) perder os prazos estabelecidos nas convocações;

6.6 Terá cancelados os auxílios previstos neste edital o aluno que:

- a) a qualquer momento descumprir as exigências do edital;
- b) concluir o curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PARACAMBI

- c) trancar ou cancelar a matrícula;
- d) abandonar o curso;
- e) transferir a matrícula;
- f) não atender às solicitações e exigências do Comitê Gestor Local durante a vigência do edital;
- g) não cumprir com as obrigações assumidas no Termo de compromisso;
- h) apresentar solicitação própria ou de responsável legal para desligamento do programa;
- l) *Agir comprovadamente com má fé, acumulando auxílios inacumuláveis ou que por algum motivo venha a receber indevidamente valores e não comunique imediatamente ao Comitê Gestor.*

6.7 Será permitido o acúmulo de auxílios permanência, desde que não ultrapasse o valor total mensal de mais de um salário mínimo e meio nacionalmente vigente **e não seja de mesma natureza**, dependendo, para isso, de análise da situação socioeconômica do candidato e da disponibilidade dos recursos.

7. DOS RESULTADOS:

7.1 As relações de estudantes classificados e de estudantes contemplados pelo programa serão divulgadas pelo Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil na data estipulada no cronograma deste edital, na página do *Campus* Paracambi e/ou do Programa de Assistência Estudantil no Portal do IFRJ Paracambi.

7.2 O estudante selecionado (deferido e contemplado) deverá enviar o Termo de Compromisso (Anexo VII) devidamente assinado, para equipe de assistência estudantil e/ou o Comitê Gestor Local, através do e-mail pae.cpar@ifrj.edu.br na data estabelecida no item 9 deste edital. Caso o aluno não encaminhe o termo de compromisso no prazo estabelecido no edital, poderá ser excluído do processo seletivo ou terá suspenso o repasse financeiro.

7.3 Caberá ao estudante e/ou seu responsável legal acompanhar todo o processo seletivo e estar atento às datas e exigências constantes no edital.

8. DOS RECURSOS:

8.1 A interposição de recurso pelo candidato deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico específico do Google Forms, a ser disponibilizado juntamente com a divulgação do Resultado Preliminar. O formulário eletrônico deverá ser preenchido e enviado, com a respectiva justificativa, no prazo determinado no item 9 deste edital.

8.2 Ao estudante que for indeferido por falta de documentação, não caberá incluir novos documentos na fase de recurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PARACAMBI

8.3 Será admitido recurso devidamente fundamentado, referente à contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos.

8.4 Não será permitida a alteração ou inclusão de novos documentos. A simples alegação de injustiça não constitui fundamento para revisão da decisão e solicitação de recurso, que requer situações novas, não apreciadas no processo originário.

9. DO CRONOGRAMA:

Etapas	Datas
Período de Inscrições	28 de julho a 02 de agosto
Divulgação da lista de inscritos	03 de agosto
Apresentação dos Recursos quanto à lista de inscritos	04 de agosto
Resultado do Recurso quanto à lista de inscritos	05 de agosto
Entrega da documentação – ON LINE* *Observar item 5.2.1	28 de julho a 04 de agosto
Análise da documentação pelo Comitê Gestor Local do <i>Campus</i>	05 a 10 de agosto
Publicação das Datas e Horários das Entrevistas (se houver), no Portal do <i>Campus</i>	06 de agosto
Período das Entrevistas remotas (se houver)	09 de agosto
Resultado Preliminar da Seleção	11 de agosto
Apresentação dos Recursos quanto ao	12 de agosto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PARACAMBI

resultado preliminar da seleção	
Análise dos Recursos quanto ao resultado preliminar da seleção	13 de agosto
Resultado da Análise dos Recursos quanto ao resultado preliminar da seleção	13 de agosto
Resultado Final do Processo Seletivo e Divulgação dos valores dos auxílios	13 de agosto
Envio do Termo de Compromisso – ANEXO III assinado (deferidos/contemplados) e informações bancárias	16 a 20 de agosto
Previsão da solicitação de pagamento da primeira cota do auxílio ((com retroativo referente ao mês julho)	23 de agosto.

10. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS:

10.1 Os estudantes contemplados por este Programa serão acompanhados no decorrer do período pelo Comitê Gestor Local do *Campus* até o final do período de vigência dos auxílios.

10.2 O estudante selecionado poderá receber até 4 cotas de auxílio no período letivo de 2021.1 (conforme Anexo I), respeitando sua data de ingresso no programa (data de assinatura do termo de Compromisso e entrega de documentação bancária), com exceção do auxílio didático, se houver, que será pago em uma única cota. O quantitativo de cotas, bem como valores a serem recebidos, respeitarão os limites **e disponibilidade** de recursos orçamentários disponibilizados.

10.2.1 A concessão do benefício poderá ser estendida por mais um semestre, caso não haja lançamento de novo edital, podendo ser solicitada atualização e reavaliação da condição socioeconômica do estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PARACAMBI

10.3 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas situações descritas no item 6.6 deste edital.

10.4 Caso o Comitê Gestor Local do Programa constate o não cumprimento do disposto no Termo de Compromisso, ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção e/ou execução do edital, o estudante poderá ser desligado do Programa e o benefício cancelado. Em caso de recebimento indevido de auxílio, o estudante deverá devolver todo o valor recebido indevidamente, através do pagamento de GRU (guia de recolhimento da união) direcionada ao *campus*.

11. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS:

11.1 Os estudantes contemplados em qualquer modalidade de auxílios previstos neste Edital deverão se comprometer a cumprir o disposto no Termo de Compromisso, conforme Anexo III.

11.2 Estudantes menores de 18 anos deverão apresentar o Termo de Compromisso (Anexo III) e as Declarações devidamente assinados pelo responsável legal, na data prevista no cronograma.

11.3 O auxílio poderá ser cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

12.2. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.

12.2.1 A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará o cancelamento do auxílio, independentemente da época de sua constatação.

12.3. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários do estudante, em nome do próprio beneficiado, será efetivada a inclusão do aluno no Programa de Auxílio Permanência.

12.3.1. O estudante contemplado que não possuir conta corrente em seu nome poderá solicitar a Declaração para Abertura de Conta, através do e-mail: pae.cpar@ifrj.edu.br e apresentá-la ao banco de sua preferência (pode ser, inclusive, Banco Digital, neste caso, não sendo necessária esta declaração).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PARACAMBI

12.3.2. Para comprovar os dados bancários e receber o pagamento do auxílio, o estudante deverá encaminhar para o e-mail bolsas.cpar@ifrj.edu.br a imagem de um documento oficial com foto, o CPF, e um documento bancário onde conste os dados da conta corrente do aluno (ex.: print da tela do aplicativo, cartão para saque, extrato impresso, termo de abertura de conta...).

12.4 Caso o estudante incluído no Programa não receba o auxílio concedido, deverá comunicar ao Comitê através do e-mail bolsas.cpar@ifrj.edu.br, para a análise e providências necessárias.

12.5 Os estudantes que, fora do prazo do edital, apresentarem situações específicas que causem vulnerabilidade socioeconômica, deverão procurar o Comitê Gestor Local do Campus para verificar as possibilidades de atendimento.

12.6. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados pelo Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do Campus, e encaminhados para solução em conjunto com a Diretoria de Assistência Estudantil do IFRJ/Reitoria.

12.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

12.8 O contato para esclarecimento de dúvidas com o Comitê Gestor Local poderá ser realizado através do e-mail pae.cpar@ifrj.edu.br.

12.9 Destaca-se que, a fim de preservar a integridade dos alunos e servidores deste *Campus*, todas as normas de conduta e segurança em relação a evitar o contágio pela pandemia do COVID-19 serão seguidas.

12.10 Casos omissos serão analisados pelo Comitê Gestor da Assistência Estudantil do Campus e as solicitações de informações deverão ser enviadas para o e-mail pae.cpar@ifrj.edu.br ou na Diretoria de Assistência Estudantil/PROEX” do IFRJ (dirae@ifrj.edu.br).

Paracambi, 28 de julho de 2021

David Braga Pires da Silva
Diretor Geral Substituto do Campus Paracambi/IFRJ
Portaria 0845/DGP/Reitoria de 25 de maio de 2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PARACAMBI

ANEXO I

VALORES DOS AUXÍLIOS DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA EDITAL 03/2021

AUXÍLIO	VALOR MENSAL	CONCESSÃO
EMERGENCIAL	R\$ 200,00*	Até quatro (04) parcelas no período letivo de 2021.1

* Valor referenciado pela portaria nº66 de 25 de março de 2020;

Paracambi, 28 de julho de 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PARACAMBI

ANEXO II: DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

A) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento de todos os membros integrantes do grupo familiar.
- Cópia do CPF de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos e do estudante candidato ao auxílio.

B) DOCUMENTOS FINANCEIROS

- I. **Para estudantes ou membro familiar com cadastro atualizado no CadÚnico (Cadastro Único do Governo Federal):** apresentar, para fins de comprovação financeira apenas cópia do comprovante do referido cadastro. Nesses casos, estará o estudante isento da apresentação dos demais documentos de financeiro devendo, ainda, apresentar as demais documentações solicitadas nos itens A, C e D deste anexo.

Link para a consulta da situação cadastral no Cadastro Único
https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

- II. Estudantes que NÃO possuem cadastro atualizado no CADÚnico (**Cadastro Único do Governo Federal**):

DOCUMENTOS (DE TODOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR – moradores da mesma residência ou que compartilham renda - maiores de 18 anos)

OS COMPROVANTES DE RENDA FAMILIAR PODEM ESTAR INCLUÍDOS NOS ITENS ABAIXO.

OBS: Só devem ser enviados os documentos que forem cabíveis a cada membro da família. (Por exemplo: a pessoa não é obrigada a ter contracheque, mas, se tiver, obrigatoriamente deve informar e enviar a documentação a ela referente, se solicitada; o mesmo quanto à carteira de trabalho: não é obrigada a ter, mas, se tiver, deve enviar, caso solicitada)

Para Empregados com renda fixa	- cópia do último contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado; e - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração atestando não possuir CTPS (se for o caso) e de não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos. ANEXOS V e VIII
Para autônomo e outro trabalhador inserido no mercado informal	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e - Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Declaração de próprio punho onde



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PARACAMBI

	conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com cópia do RG do declarante; ANEXO VI
Empresários, autônomos, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	<ul style="list-style-type: none">- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e- último comprovante de prolabore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada; e- declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com número do RG e CPF do declarante. ANEXO VI
Para trabalhador do mercado informal	<ul style="list-style-type: none">- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e- declaração de próprio punho do trabalhador informando a atividade que exerce e os rendimentos oriundos da mesma. ANEXO VI
Para aposentado	<ul style="list-style-type: none">- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e - contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;
Para pensionista	<ul style="list-style-type: none">- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e- comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe, emitido pela Vara de Família Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;- cópia do RG do declarante;
Para Desempregado	<ul style="list-style-type: none">- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;- termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro desemprego.
Para Estagiário	<ul style="list-style-type: none">- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e- termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório;- declaração atestando não possuir CTPS (se for o caso).ANEXO VIII
Para pessoas com necessidades específicas (PNE)	<ul style="list-style-type: none">- comprovante do benefício recebido.
Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda	<ul style="list-style-type: none">- comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PARACAMBI

(Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família, etc.)	
--	--

C) DOCUMENTOS DIVERSOS:

-Situação dos pais:

- Certidão de casamento ou comprovação de existência de união estável dos pais, se for o caso; **ou**
- certidão de casamento averbada com separação ou divórcio dos pais; **ou**
- declaração do pai ou mãe do aluno informando inexistência de casamento ou união com o outro genitor(a) e esclarecendo a situação da pensão ou outros.

Observação: Caso o(a) estudante ou filho(a) do estudante resida com apenas um dos genitores, deverá ser esclarecida a situação de recebimento de pensão e/ou alimentos por meio de declaração de próprio punho.

- Certidão de óbito, no caso de óbito do pai e/ou mãe e/ou cônjuge, quando for o caso.

- Para todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos: Última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física(2020) contendo todas as páginas com o Recibo de Entrega(somente para os declarantes do imposto renda)

D) CONDIÇÕES DE MORADIA DO GRUPO FAMILIAR:

- Cópia do comprovante de residência: conta de água, energia elétrica, gás, telefone fixo. ou internet ou declaração feita pelo proprietário do imóvel.

E -) DOCUMENTAÇÃO EXCLUSIVA DOS ALUNOS QUE SOLICITAREM AUXÍLIO MORADIA:

- Contrato de locação de aluguel assinado; comprovante de pagamento de aluguel referente aos meses de fevereiro e março de 2021; declaração de residência em república (se for o caso) com identificação (nome, RG e CPF) de todos os moradores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PARACAMBI

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DOS DISCENTES DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Eu,....., RG
nº....., CPF nº, aluno (a) do Curso
....., matrícula nº....., participante do
Programa de Auxílio Permanência, firmo perante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Rio de Janeiro, *Campus*, que declarei as informações
corretas e COMPROMETO-ME a:

- I – Informar ao Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do campus qualquer alteração sobre minha situação socioeconômica durante todo o período de recebimento do auxílio.
- II – Atender às convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do campus.
- III – Participar das reuniões de acompanhamento do programa.
- IV – Informar ao Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do campus a situação de cancelamento, desistência e ou trancamento do curso.

Assinatura do (a) aluno (a): _____

Assinatura de responsável (em caso de estudante menor de idade):

.....

Grau de parentesco: **RG nº**....., **CPF nº**

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PARACAMBI

ANEXO IV

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO EDITAL Nº 03/2021 PROCESSO SELETIVO INTERNO
PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA- PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

Nome: _____ Matrícula _____ Curso: _____

Motivo do recurso:

Embasamento do recurso:

(Em caso de necessidade de novos documentos comprobatórios de situações aqui descritas, estes devem ser anexados a este formulário)

XXXXX, ____ de _____ de 2021.

Assinatura de quem apresentou o recurso

ESPAÇO RESERVADO PARA PARECER DO COMITÊ GESTOR LOCAL (NÃO PREENCHER)

Parecer do Comitê Gestor Local : _____

Assinatura do Comitê Gestor Local: _____

XXXXX ____/____/____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PARACAMBI

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO E OU DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____
inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____,
expedido pelo _____ em ___/___/___; residente à Rua

nº _____, bairro _____, cidade _____,
estado _____ não exerço atividade remunerada neste momento e meu sustento provém
de: _____

_____ (É obrigatório explicar como se sustenta e o valor médio recebido).

Desde já, autorizo a verificação dos dados, ciente que a omissão ou falsidade destas informações resultará no cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis*. Assim sendo, assumo total responsabilidade pelas informações acima, e assino esta Declaração para que surta seus efeitos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PARACAMBI

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL INFORMAL, AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, EMPRESÁRIOS E TRABALHADOR RURAL

Eu, _____,
portador do RG nº _____ expedido pelo órgão _____, em
___/___/___; e inscrito(a) sob CPF nº _____, membro da família do
candidato _____, ao edital
vigente, declaro, para fins de comprovação de renda junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Rio de Janeiro, que desenvolvo atividades de _____,
com renda média mensal de R\$_____ (_____).

Desde já, autorizo a verificação dos dados, ciente que a omissão ou falsidade destas informações ensejará, sem prejuízo das penalidades cabíveis,^{1*} o cancelamento dos auxílios. Assim sendo, afirmo serem verdadeiras as informações aqui prestadas e assino este documento para que surta seus efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PARACAMBI

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
declaro, para fins de apresentação ao IFRJ, que não possuo
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Desde já autorizo a verificação dos dados,
sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades legais cabíveis.^{2*}
Assim sendo, assumo total responsabilidade pelas informações acima e assino esta Declaração
para que surta seus efeitos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante